

PROCESSO: 24388 /2020 PROTOCOLO: 1446227 FOLHA

Fis.:	09
RUBRICA:	SEMFA
Ass.:	A

RUBRICA:

Data do recebimento no setor SEMFA/PROTOCOLO : Em 19 /10 / 2020

A SEMGOV/SRI

PARA PROVIDENCIAS CONFORME SOLICITADO

EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

Andriely





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

PROCESSO
24388/2020

FOLHA DE DESPACHOS

Folha
010

Rubrica

À
SEMMA/GAB,

De ordem da Sr^a. Secretária Angela de Paula Barboza, encaminho o presente caderno processual para ciência e manifestação quanto às indicações nº 2180/2020.

Após análise, favor remeter o presente caderno processual para manifestação da **SEME** quanto a indicação nº 2201/2020.

Diante dos prazos, solicito encaminhar resposta em até 05 (cinco) dias, a fim de que este setor oficie ao Poder Legislativo.

Em 26/10/2020,

WALDIR DA FRAGA BOTELHO
Assessor Executivo SEMGOV





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100320033003100300036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 08 de fevereiro de 2019 - Nº 5759

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 28.324

Republicação

INSTITUI A INSTRUÇÃO NORMATIVA SGA Nº 019 DE PODA E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a política municipal de estabelecer procedimentos aos serviços públicos como forma de tornar a máquina administrativa mais eficiente;

CONSIDERANDO que os processos e procedimentos administrativos quando tem seus fluxos direcionados por Normas de Procedimentos orienta e instrui a atuação do servidor, contribuindo para a eficácia da administração;

CONSIDERANDO que, ao instituir um normativo abrangente e detalhado, são necessários ajustes para adequar os procedimentos ao melhor desempenho das rotinas afetadas.

DECRETA:

Art. 1º Institui a Instrução Normativa SGA nº 03/2019 – Poda e Supressão de Vegetação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados no âmbito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente norma se aplica à poda e supressão de vegetação tanto nas áreas públicas, bem como nas áreas privadas, em observância aos princípios constitucionais, administrativos e resoluções vigentes relacionados a preservação do Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de fevereiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <http://www.sponline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100320033003100300036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



INSTRUÇÃO NORMATIVA		Número: SGA – 03/2019	
Ponto de Controle: Procedimento de Poda e Supressão de Vegetação			
Versão: 01	Data de Aprovação: 05/02/2019	Ato de Aprovação: Decreto nº 28.324/2019	Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Anexos: 1 – Requerimento de Supressão Arbórea - SEMMA 2 – Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica – SEMDES			
Aprovação:			
MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA Secretária Municipal de Desenvolvimento Social		MARCELLO PINTO RODRIGUES Controlador Geral do Município	
ALEXANDRO DA VITÓRIA Secretário Mun. de Modernização e Análise de Custos		RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR Secretário Mun. de Segurança e Trânsito	
MILAS ALDRIN ANDRADE DE PAULA ALVES Secretário Municipal de Meio Ambiente		VANDER DE JESUS MACIEL Secretário Municipal de Serviços Urbanos	
VICTOR DA SILVA COELHO Prefeito Municipal			

1. Finalidade

A presente Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer diretrizes gerais para regulamentar os procedimentos relativos à supressão e poda de árvores em áreas públicas e privadas no município.

2. Abrangência

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

3. Base Legal e Regulamentar

As orientações e normas contidas nesta Instrução Normativa obedecem os seguintes dispositivos estabelecidos nas legislações e normas de controle:

- I – Lei Federal 12.651/2012
- II – Lei Federal 11.428/2006
- III – Lei Municipal 5.913/2006
- IV – Resolução CONAMA 278/2001
- V – Resolução CONAMA 300/2002
- VI – Resolução CONAMA 369/2006

4. Abreviaturas

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim - ES
 E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3522-4708

SEMSUR – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
 SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
 SEMDURB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
 PGM – Procuradoria Geral do Município
 LE – Licença Especial
 CADUNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

5. Conceitos

I – Árvore: toda planta lenhosa que apresente divisão nítida entre copa, tronco e/ou estipe;
 II – Estrutura lenhosa: tronco, ramos, galhos, raízes ou estipe da árvore;
 III – Poda: o ato de desbastar ou diminuir a massa verde da copa de árvore ou arbusto, e a remoção de qualquer parte de uma planta, visando beneficiar as remanescentes, com as seguintes finalidades: estética, arquitetônica, fitossanitária e funcional;
 IV – Supressão de vegetação: o ato de derrubar com o fim de eliminar vegetal;
 V – Árvores de Risco: aquela que, por sua localização, porte e/ou condições fitossanitárias, possa causar algum dano físico à vida humana e/ou ao patrimônio, por ocasião de queda total ou parcial da estrutura lenhosa da árvore;
 VI – Corte Raso: processo de retirada da árvore do local, por meio do uso de motosserra ou similares, deixando sua raiz presa ao solo;

6. Responsabilidades**Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

– Supervisionar a execução e aplicação dos procedimentos descritos nesta Normativa;
 – Promover discussões técnicas com as unidades executoras, com a Secretaria Municipal de Modernização e Análise de Custos e com a Controladoria Geral do Município para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devam ser objeto de alteração ou atualização.

Controladoria Geral do Município:

– Monitorar e fiscalizar quanto à aplicação desta Instrução Normativa;
 – Avaliar, através de trabalhos de auditoria, a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimorar os controles ou mesmo a modernização do sistema;

novas normativas.

Secretaria Municipal de Modernização e Análise de Custos:

– Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
 – Elaborar normas de procedimentos e prestar apoio técnico quando da necessidade de atualização;
 – Orientar as unidades executoras quanto à aplicação da Normativa.

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito /Defesa Civil:

– Prestar apoio imediato quando há risco iminente de queda de árvores ou em questões adversas, não relacionadas nesta instrução.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

– Executar a poda ou supressão de árvores no município, visando sempre as disposições previstas em Lei.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

– Prestar apoio técnico quanto a identificação de indivíduos que possuam requisitos para se enquadrar como vulneráveis.

7. Procedimentos para poda e supressão de árvore em locais públicos**7.1. Ouvidoria**

7.1.1. Receber a demanda via eletrônica, telefone ou presencialmente;
 7.1.2. Para a abertura da solicitação, obrigatoriamente deverão constar os seguintes dados:
 a) Nome, telefone e endereço do solicitante;
 b) Quantidade de árvores;
 c) Localização da árvore;
 d) Descrição da situação da árvore;
 7.1.3. Registrar solicitação no sistema eletrônico;
 7.1.4. Encaminhar solicitação eletrônica à SEMMA para vistoria;

7.2. Gerência de Recursos Naturais - SEMMA (8 dias úteis)

7.2.1. Receber solicitação eletrônica;
 7.2.2. Executar vistoria no local;
 7.2.3. Nos casos onde o técnico relate situação de risco, a solicitação deverá ser devolvida à Ouvidoria pelo sistema, que repassará o atendimento à SEMSUR, em caráter de urgência, para realização do serviço;
 7.2.4. Quando não constatado o risco, preencher relatório de conclusão, informando qual o prosseguimento da solicitação, que poderá ser:
 7.2.4.1. Poda ou supressão de árvore: devolver o atendimento à ouvidoria, que encaminhará à solicitação para a SEMSUR, para execução do serviço;
 7.2.4.2. Interesse particular, onde não é caracterizado utilidade pública e não oferece risco: Conclui a solicitação no sistema, informando os motivos para tal ato, dando instruções de como proceder (conforme item 8);
 7.2.4.2.1. Nos casos onde é configurado interesse particular para construção civil, o solicitante deve apresentar alvará de construção ou reforma para a execução do serviço. Essa solicitação deve ser reaberta no sistema, entregando o alvará na SEMMA, que anexará no atendimento.

7.3. Gerência de Parques e Jardins - SEMSUR (5 dias úteis)

– Receber a solicitação eletrônica, via sistema, para a abertura da solicitação, obrigatoriamente deverão constar os seguintes dados:
 a) Nome, telefone e endereço do solicitante;
 b) Quantidade de árvores;
 c) Localização da árvore;
 d) Descrição da situação da árvore;
 e) Registro fotográfico da árvore a ser podada ou suprimida;
 f) Assinatura do responsável técnico da unidade executora;
 g) Assinatura do responsável técnico da unidade solicitante;
 h) Assinatura do responsável técnico da unidade executora, quando a solicitação for de caráter de urgência.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
 com o identificador 3100320033003100300036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

- 7.3.2. Executar a poda ou supressão;
7.3.3. Após a conclusão do serviço, a SEMSUR concluirá o atendimento no sistema;

8. Procedimento para supressão de árvore em locais particulares

8.1. Protocolo - SEMMA

8.1.1. Para a abertura da solicitação, obrigatoriamente deverão constar os seguintes dados:

- Taxa de abertura do processo (gerada no site da Prefeitura);
- Nome, telefone e endereço do solicitante;
- Documento de constituição da empresa e cartão CNPJ quando se tratar de imóvel localizado em propriedade empresarial;
- Documento de comprovação de propriedade do imóvel ou equivalente;
- Alvará de construção, quando se tratar de construção civil ou ampliação do imóvel;
- Nomeação ou Provisão do representante legal, quando se tratar de instituição religiosa;
- Em casos onde o proprietário do imóvel não esteja presente, será representado por terceiros mediante procuração pública original lavrada em cartório;
- Localização e situação da árvore;
- Motivo da supressão;

8.1.2. Com todos os documentos presentes, preencher o 'Requerimento de Supressão Arbórea' (Anexo 1 – disponível também no site da prefeitura – empreendedor/ licenciamento ambiental/ requerimento supressão arbórea);

8.1.3. Proceder com a abertura de processo, carimbando, enumerando e rubricando as páginas;

8.1.4. Gerar protocolo e imprimir 02 (duas) vias anexando uma na capa do processo e a outra entregar ao solicitante;

8.1.5. Encaminhar processo à Gerência de Recursos Naturais.

8.2. Gerência de Recursos Naturais - SEMMA (8 dias úteis)

8.2.1. Receber processo;

8.2.2. Executar vistoria;

8.2.3. Preencher relatório de conclusão, informando qual o procedimento da solicitação, que poderá ser:

8.2.3.1. Para área de terceiros: somente será feita a execução do serviço com procuração pública original lavrada em cartório, contendo todos os documentos do item 8.1.1.

8.2.3.2. Para área própria: (caso o requerente não se declare vulnerável) emitir LE, com a taxa referente a supressão devidamente paga;

8.2.3.2.1. Em casos onde a LE – Licença Especial recomende compensação vegetal, o requerente deve apresentar relatório fotográfico ou Nota Fiscal da compra das árvores, de acordo com a espécie orientada pela SEMMA. Considera-se compensação vegetal o conjunto de medidas determinadas pela autoridade ambiental, fundamentadas nas regras vigentes, que deverão ser cumpridas pelos responsáveis por atividades causadoras de impactos na vegetação existente no Município;

8.2.3.2.2. Caso o requerente se declare vulnerável economicamente (não possua comprovação de renda ou seja beneficiário de programas de transferência de renda) encaminhar processo à SEMDES para confirmação da situação declarada.

8.3. Coordenação de Cadastro Único - SEMDES (3 dias úteis)

8.3.1. Receber processo;

8.3.2. Imprimir e anexar no processo a folha-resumo do CADUNICO do requerente;

8.3.2.1. Caso o requerente não possua os requisitos para possuir o CADUNICO, devolver o processo à SEMMA para a emissão da LE;

8.3.3. Documentar a análise, confirmando se o requerente é:

8.3.3.1. Não vulnerável: devolver processo à SEMMA, para emissão da LE (item 8.2.3.2.);

8.3.3.2. Vulnerável: entrar em contato com o requerente, para que ele compareça à SEMDES e assine a declaração de vulnerabilidade socioeconômica (Anexo 2), que deverá ser anexada ao processo. Encaminhar processo para a SEMMA para emissão de LE sem condicionante.

8.4. Gerência de Recursos Naturais - SEMMA (1 dia útil)

8.4.1. Receber processo;

8.4.2. Emitir LE sem condicionante;

8.4.3. Encaminhar processo para a SEMSUR, que executará a supressão ou a poda.

8.5. Gerência de Parques e Jardins - SEMSUR (5 dias úteis)

8.5.1. Receber processo;

8.5.2. Executar a poda ou supressão;

8.5.3. Após a conclusão do serviço, a SEMSUR enviará o processo a SEMMA para arquivamento;

9. Disposições Finais

9.1. Nos casos onde o solicitante relate situação de risco iminente, a solicitação deverá ser encaminhada à Defesa Civil, em caráter de urgência, para análise técnica, tanto das áreas públicas, quanto das áreas particulares. A Defesa Civil emitirá relatório técnico, que será encaminhado a SEMMA para arquivamento.

9.2. Para podas ou supressões de árvores em locais onde qualquer parte da árvore estão em contato com a rede elétrica, a solicitação de "livrar a rede elétrica" deverá ser feita primeiramente na concessionária de energia elétrica. Após a realização do serviço, o solicitante poderá requerer à Prefeitura os serviços mencionados nesta Instrução Normativa.

9.3. A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim não assume qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o requerente e o executor do serviço de poda ou supressão, nem aceita como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.

9.4. Nos casos de supressão de árvores em áreas particulares, executadas por empresas terceirizadas, é de responsabilidade do proprietário do imóvel contratar o serviço de recolhimento e transporte dos resíduos oriundos da atividade de poda ou supressão, até um local licenciado para receber os mesmos. As áreas públicas no entorno devem permanecer limpas, sem qualquer vestígio dos resíduos dos vegetais podados ou suprimidos, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

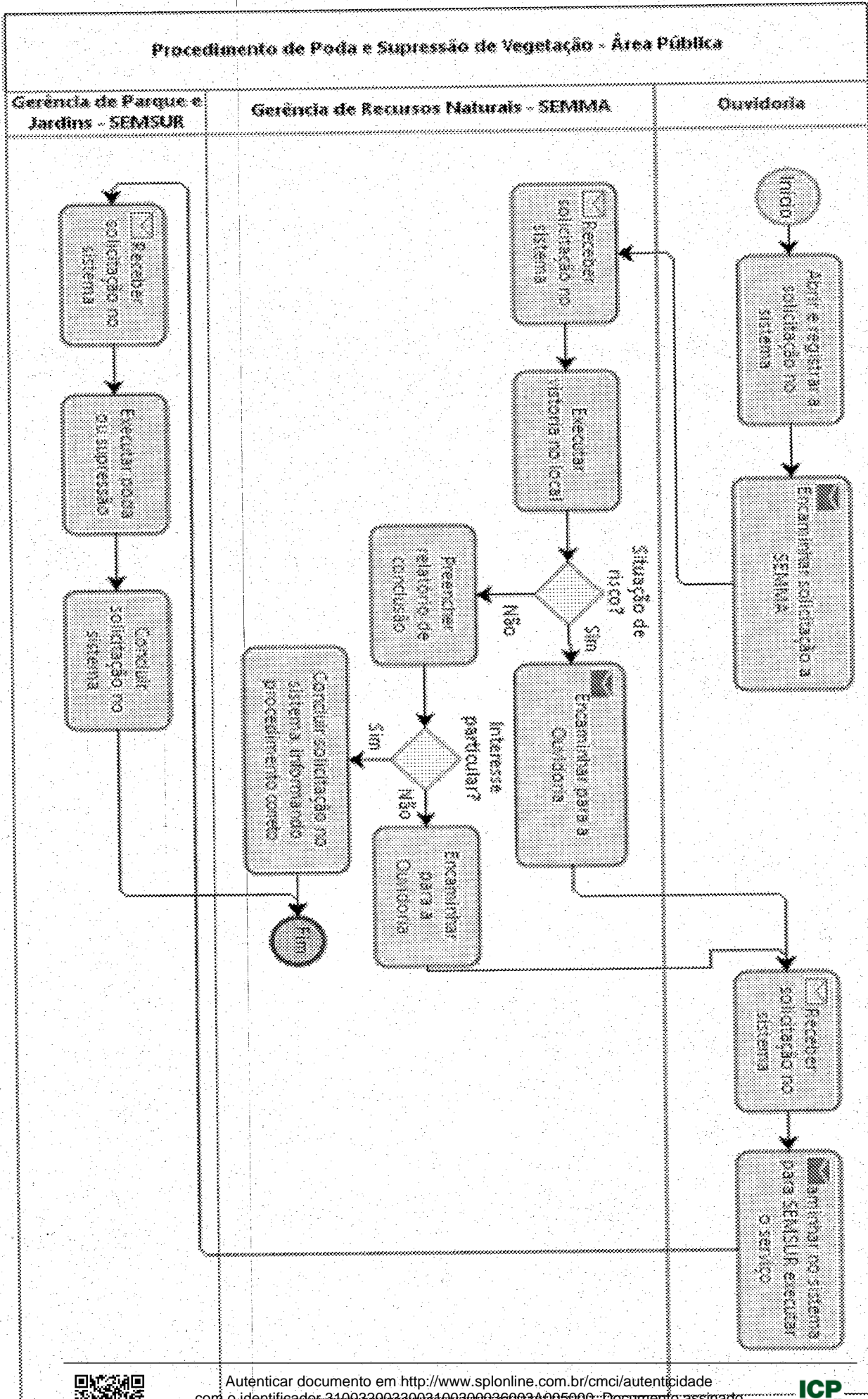
9.5. Todo processo de supressão de árvores em locais particulares deverá ser aberto em nome do proprietário do imóvel. Por motivos de força maior, caso não seja possível, o solicitante deverá portar procuração, dando-o plenos poderes para responder qualquer assunto relacionado à supressão da árvore.

9.6. Quando a supressão de árvore estiver relacionada à construção civil ou ampliação do imóvel, o solicitante deverá portar alvará de construção, não sendo suficiente o número do protocolo emitido pela SEMDURB.

9.7. Em casos omissos, que não estão descritos expressamente nesta Instrução Normativa, os processos poderão ser remetidos a PGM, que emitirá parecer, devendo ser anexado no processo.



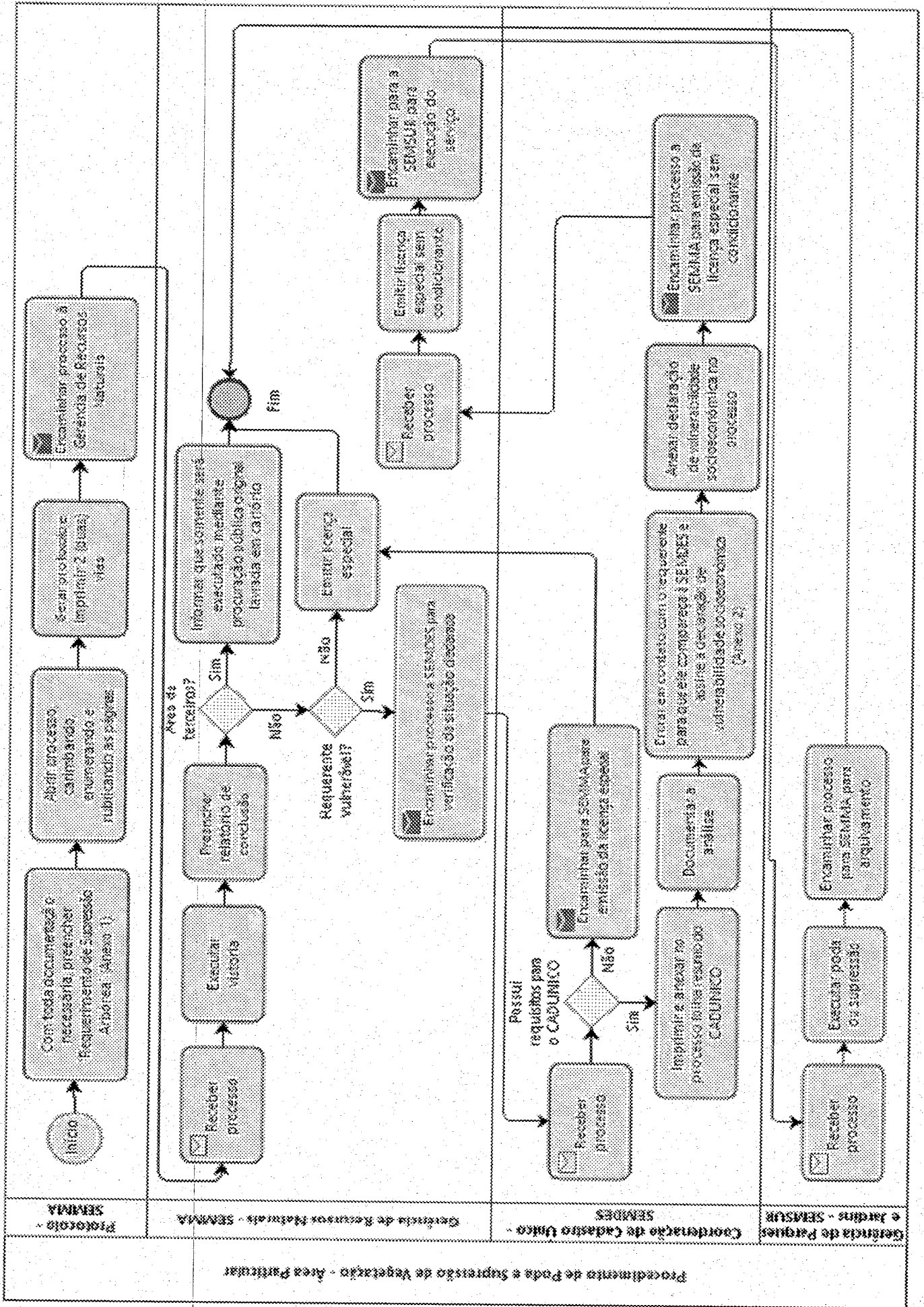
10 Fluxogramas
10.1 Área Pública



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100320033003100300036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves



10.2 Área Particular



Procedimento de Poda e Supressão de Vegetação - Área Particular



I - DOCUMENTOS OBRIGATORIOS (Cópia)

- Documento de Identidade com Foto e CPF (Representante Legal)

OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Serviço de Licenciamento Ambiental

REQUERIMENTO

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____ CPF: _____

Endereço (Rua): _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

DADOS DO LOCAL DA SUPRESSÃO

Endereço (Avenida/Travessa/Rodovia/Rua): _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

DADOS DO INDIVÍDUO ARBÓREO

Nome vulgar do indivíduo arbóreo: _____

Número de indivíduo arbóreo a suprimir: _____

MOTIVO DA SUPRESSÃO

RESERVAÇÃO: Se possível, apresentar 04(quatro) fotografias de(s) indivíduos arbóreos e do local onde estão plantados.

INFORMAÇÕES GERAIS

Cachoeiro de Itapemirim/ES de _____ de _____

Assinatura Legal do Representante Legal: _____

DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Eu, _____ (nome completo), inscrito no CPF nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, residente na _____ (endereço completo), declaro para os devidos fins junto à Secretaria de Meio Ambiente, que não disponho de condições econômicas para custear (a taxa para a poda ou supressão de árvore), por mim solicitado, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima e sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura: _____

Anexo 2 - Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica

II - CONDIÇÕES

- Taxa (Serviços Gerais PMCI).
- Alvará de Construção (Quando se tratar de construção civil ou ampliação do imóvel).
- Quando se tratar de Instalação Religiosa apresentar Nomeação ou Provisão do Representante Legal pela Instituição e quando Instalação de Insung apresentar Nomeação do Representante Legal pela Instituição.
- Documentos de Propriedade do Imóvel (Escritura Pública ou Contrato de Arrendamento ou Contrato de Locação ou Recibo de Compra e Venda registrado em Cartório ou Comprovante de Residência).
- Autorização e Documento de Identidade de Locador (Quando se tratar de imóvel alugado).
- Quando se tratar de Instalação Religiosa apresentar Nomeação ou Provisão do Representante Legal pela Instituição e quando Instalação de Insung apresentar Nomeação do Representante Legal pela Instituição.
- Quando se tratar de Supressão ou Poda em PROPRIEDADE PÚBLICA o Requerimento deve ser efetuado na Ouvidoria Geral do Município - OGM pelo telefone 156 ou presencialmente na Rua: Brahim Antônio Secler nº 96 a 102, 1º andar - Centro.
- Quando se tratar de Supressão em PROPRIEDADE PÚBLICA for autorizada o Contribuinte recolherá a Taxa Ambiental referente ao número de indivíduos arbóreos a serem suprimidos, a saber: De 1 a 3 = R\$ 50,00 - De 4 a 7 = R\$ 100,00 - De 8 a 12 = R\$ 200,00 - De 13 a 19 = R\$ 400,00 - De 20 = R\$ 1.000,00
- A Supressão do indivíduo arbóreo é de **RESPONSABILIDADE** do Contribuinte.
- A Poda em PROPRIEDADE PÚBLICA não depende de autorização, contido a mesma deve ser realizada com **ORIENTAÇÃO DE PODA**, a qual pode ser obtida na Secretaria.
- A intervenção que cause danos ou morte do indivíduo arbóreo é considerada **Infração Ambiental** e ocorre penalidade pecuniária que varia de R\$ 250,00 a R\$ 2.000,00, por indivíduo, dependendo da espécie.
- A realização da prestação do serviço referente a este REQUERIMENTO se dará com uma inspeção *in loco*, realizada por um(a) técnico(a) da Secretaria, objetivando avaliar a precisão da Supressão. Se autorizado o Contribuinte recolherá a Taxa Ambiental e, posteriormente, retirará a LICENÇA ESPECIAL, com validade de 01 (um) ano e condicionantes a serem cumpridas no prazo de 30 (trinta) dias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de Outubro de 2020

De: Gerência de Recursos Naturais

Para: SEMGOV/SRI

Em atenção ao OFICIO/CM/Nº 1771/2020, encaminhando a indicação 2180/2020 do Edil Pr Delandi Pereira Macedo, segue resposta à indicação.

A indicação de poda arbórea deve obedecer as diretrizes constantes na Instrução Normativa SGA nº 03/2019, instituída pelo Decreto Municipal nº 28324/2019, que dispõe sobre os procedimentos para requerimentos de poda e supressão tanto em áreas privadas quanto em áreas públicas.

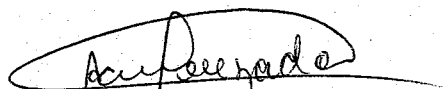
Cumpre informar a vossa Excelência, que esta secretaria desenvolve cronograma de poda árvore de maneira sistemática, sendo que a presente solicitação foi encaminhada ao setor de programação de execução de serviço.

Segue anexo cópia do Decreto para conhecimento.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Na oportunidade, renovo os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Andressa Colombiano Louzada
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 28.370/2019

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Rua Agripino de Oliveira nº 60 • Independência

Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.306-450

Tel.: 28 3155 - 5311

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100320033003100300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100320033003100300036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

PROCESSO
24388/2020

FOLHA DE DESPACHOS

Folha
014

Rubrica


À

SEME/GAB,

De ordem da Sr^a. Secretária Angela de Paula Barboza, encaminho o presente caderno processual para ciência e manifestação da Indicação do Nº 2201/2020.

Diante dos prazos, solicito encaminhar resposta em até 05 (cinco) dias, a fim de que este setor officie ao Poder Legislativo.

Em 04/11/2020,


WALDIR DA FRAGA BOTELHO
Assessor Executivo SEMGOV
Decreto 27.081/17





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100320033003100300036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

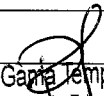


PROCESSO: PROTOCOLO: FOLHA: RUBRICA:

À SEME/SEB/GPE

Encaminha-se a Gerência Pedagógica de Ensino para confecção de parecer pedagógico.

Em 17 de dezembro de 2020.


Patricia Garcia Temporim Cansi
Subsecretária de Educação Básica
SEME - Decreto Nº 27.447/2017





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100320033003100300036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROCESSO:24388/2020

PROTOCOLO: 1446227

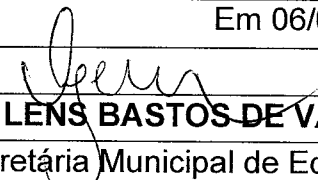
FOLHA:

ASSINATURA:

A SEMGOV/SRI,

Segue com as informações prestadas pela Gerência Pedagógica de Ensino.

Em 06/01/2020


CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 30.086/2021





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100320033003100300036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE ENSINO
ENSINO FUNDAMENTAL**

Resposta a indicação nº 2201/2020

Em resposta a Vereadora Renata Fiório, que solicita a adesão do município ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Subsecretaria de Educação Básica/Gerência Pedagógica de Ensino, informa que o Município de Cachoeiro de Itapemirim fez adesão ao Programa de Escola em Tempo Integral idealizado em 2017, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, para atender a Meta 06 (Educação em Tempo Integral), que visa estruturar a oferta de educação em tempo integral na rede municipal de ensino, mediante edição de instrumento normativo adequado, com definição de critérios, objetivos e forma de sua implementação, na Educação Básica, sem prejuízo da adesão a programas propostos no mesmo sentido. Além disso, o Programa atende, também, as Metas 02 (Ensino Fundamental) e 07 (Qualidade da Educação) do Plano Municipal de Educação.

Em 2018, a EMEB "Profº Athayr Cagnin" foi a primeira Instituição de Ensino Fundamental a utilizar o modelo de Educação Integral.

A partir de 2019, o Município formalizou parceria com o Instituto de Corresponsabilidade pela Educação (ICE), ESaçon e o Movimento Empresarial do Sul do Espírito Santo (MESSSES) com a Implantação do Modelo da Escola da Escolha nas EMEB's "Profº Athayr Cagnin" e "Julieta Deps Tallon" no segmento de 1º ao 5º ano. O modelo fundamenta-se na articulação entre Modelo de Gestão e Modelo Pedagógico, assentado em princípios educativos, estratégias e práticas inovadoras, introduzidas e consolidadas pela Equipe de





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100320033003100300036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Implantação de Educação Integral. A partir de uma metodologia que busca integrar a Parte Diversificada do Currículo (Eletivas, Protagonismo e Estudo Orientado) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), considerando as diretrizes e parâmetros nacionais/locais. Este vem potencializar as aprendizagens dos estudantes, a partir de três eixos: Excelência Acadêmica, Competências para o século XXI e Formação para a Vida, de forma a contribuir para a construção e desenvolvimento do projeto de vida (sonho) dos estudantes.

Em 2020, o Modelo da Escola da Escolha continuou na EMEBTI "Profª Athayr Cagnin", com 199 estudantes e na EMEBTI "Julieta Deps Tallon", com 212 estudantes e, do final do ano de 2020 foi publicado no Diário Oficial do Município Decreto Nº 30.014, que altera denominação de unidades de ensino da rede pública municipal vinculadas ao programa de educação integral no município de Cachoeiro de Itapemirim com os nomes das novas unidades escolares que, em 2021, passarão a ser unidades em tempo integral.

Ao final de 2020, para atender os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação: "Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação", a Equipe de Implantação da Escolas em Tempo Integral realizou, em etapas, ações para garantir em 2021 a expansão do modelo da escolha: I- Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral – EMEBTI "Prof. Florisbelo Neves"; II- Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral – EMEBTI "Prof. José Paineiras Filho".

Devido a esse Programa que requer ações tão pontuais e sistematizadas, a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Subsecretaria Municipal de Educação/Gerência Pedagógica de Ensino, no contexto atual, não vê viabilidade de implantação de um novo programa.

Além disso, para aderir ao programa de escolas civico-militares, as escolas modelo precisam atender a alguns critérios, como por exemplo, oferecer escolas na modalidade do Ensino Fundamental II e Ensino Médio e, preferencialmente, atender de 500 a 1000 nos dois turnos.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100320033003100300036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Esses critérios interferem, também, na viabilidade de implantação por parte do município, uma vez que a rede municipal e a rede estadual estabeleceram um pacto denominado de Municipalização.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100320033003100300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100320033003100300036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



RESPOSTA N°009/2021

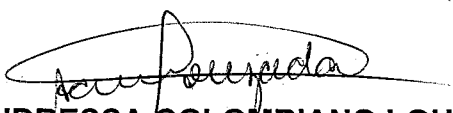
Ao
Exmº. Sr.
BRÁS ZAGOTTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho os autos a essa Douta Casa de Leis, contendo resposta à indicação nº 2180/2020, de iniciativa do Vereador Delandi Pereira Macedo.

Após ciência, favor devolver o caderno processual a este GAP, para que possamos proceder o devido arquivamento.

Em 18/01/2021


ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Assessora Executiva I
Decreto: 30.101/2021

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

WWW.C



Autenticar documento em <http://www.sptonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100320033003100300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Pre **ICP** Municipal de
Cac **Brasil** de Itapemirim
28 de março de 1951



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100320033003100300036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



RESPOSTA N°010/2021

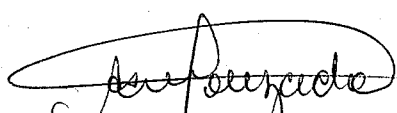
Ao
Exmº. Sr.
BRÁS ZAGOTTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho os autos a essa Douta Casa de Leis, contendo resposta à indicação nº 2201/2020, de iniciativa da Vereadora Renata Fiório.

Após ciência, favor devolver o caderno processual a este GAP, para que possamos proceder o devido arquivamento.

Em 18/01/2021


ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Assessora Executiva I
Decreto: 30.101/2021

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



www.cachoeiro.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www.sptonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100320033003100300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Pref. **ICP** Municipal de
Cach **Brasil** e Itapemirim

ICP - Brasil
de Infra-estrutura de Chaves



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100320033003100300036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

